



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 9444/2024

EDITAL

LOTES 2, 3, 4 E 5: EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som e acessórios para compor o sistema do Plenário “Dr. Oswaldo de Rosis” e o Auditório “Zeny de Sá Goulart”, ambos na Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE FORNECIMENTO: Integral.

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

Lote 1: R\$ 507.590,25 (quinhentos e sete mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos);

Lote 2: R\$ 34.302,80 (trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos);

Lote 3: R\$ 6.405,66 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos);

Lote 4: R\$ 12.193,14 (doze mil, cento e noventa e três reais e quatorze centavos);

Lote 5: R\$ 48.665,67 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ: 18/06/2025

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Item 7 do edital

LOCAL: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/ato-da-mesa/2023/2/17/ato-da-mesa-n-17-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-de-01-de-abril-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-da-camara-municipal-de-santos-e-da-outras-providencias>) e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
08h do dia 12/06/2025 até às 08h30 do dia 25/06/2025	09h do dia 25/06/2025	10h30 do dia 25/06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS
17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
19. DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PROCESSO Nº 9444/2024

LOTES 2, 3, 4 E 5: EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santos, por requisição de sua Divisão de Áudio e Vídeo e, conforme autorização de sua Mesa Diretora, realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de som e acessórios para compor o sistema do Plenário “Dr. Oswaldo de Rosis” e o Auditório “Zeny de Sá Goulart”, ambos localizados em suas dependências, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Nº 17/2023.

1.3. Por força dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa 17/2023 e demais disposições e alterações, **ficam os lotes 2, 3, 4 e 5, desta licitação, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de som e acessórios para compor o sistema do Plenário “Dr. Oswaldo de Rosis” e o Auditório “Zeny de Sá Goulart”, ambos na Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por itens, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante ofertar proposta para todos os itens que compõem o(s) lote(s) de seu interesse.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas sob o nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente e nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

02.09.10.01.031.0001-2.011.03.03.90.30.00 – Material de consumo, conforme notas de reservas nº 54 e 55, e notas de complemento de reserva nº 65 e 66, respectivamente.

3.2. Foram estimados os seguintes valores pela Administração para 12 meses de contratação: R\$ 507.590,25 (quinhentos e sete mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) para o Lote 1; R\$ 34.302,80 (trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos), para o Lote 2; R\$ 6.405,66 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), para o Lote 3; R\$ 12.193,14 (doze mil, cento e noventa e três reais e quatorze centavos) para o Lote 4 e R\$ 48.665,67 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para o Lote 5.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Lote 1: poderão participar todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao seu objeto e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.2. Lotes 2, 3, 4, 5: por força do contido nos artigos 47 e 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividades pertinentes aos respectivos objetos e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.9. Consórcio.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.10. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

6.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.12. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, a **proposta comercial** até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.13. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.15. A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”.

6.16. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.17. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

- 6.18.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.19.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.20.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.21.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.22.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.24.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.25.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.2.1.** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas **somente** pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.
- 7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 7.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.
- 7.6.** As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.
- 7.7.** Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.8. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Os licitantes, dispoindo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de: **R\$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais) para o Lote 1; R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para o Lote 2; R\$ 30,00 (trinta reais) para o Lote 3; R\$ 60,00 (sessenta reais) para o Lote 4 e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para o Lote 5.**

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.14. Considerando que os lotes 2, 3, 4 e 5, do presente Edital, destinam-se exclusivamente à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á, desde logo, à negociação do preço.

10.15. No tocante ao lote 1, com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.15, “a”.

10.16. Caso a detentora da melhor oferta relativa ao **Lote 1**, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

10.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances relativos ao **Lote 1**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

10.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Para aplicação do critério previsto no item 10.17.3, serão consideradas ações de equidade, as seguintes medidas, respeitada a seguinte ordem:

10.18.1. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

10.18.2. Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

10.18.3. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

10.18.4. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

10.18.5. Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

10.18.6. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

10.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.19.2. Empresas brasileiras;

10.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.21. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.22. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.24. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

10.25. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.26. No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.27. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.28.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.

10.28.2. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

10.28.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

10.28.4. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.28.3, a sessão pública será suspensa.

10.28.5. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.29. Nos casos de descumprimento do item 10.28 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias, quando for o caso, e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.30. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.34. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

licitante, antes de findo o prazo.

10.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.6. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Quadro Demonstrativo de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada de acordo com o modelo previsto no Edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.10.1. Valor proposto.

11.10.2. Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.10.3. Prazo de fornecimento dos bens, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.11. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.12. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível por lote.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação enviada, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

e) Pesquisa de sancionados da Câmara Municipal de Santos, disponível no Portal da Transparência - <https://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wpcontratocompraconsulta>.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e/ou “e”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

a) No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;

b) No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;

c) No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

12.2. Após a verificação prevista no item anterior, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas seguintes situações, sob pena de inabilitação:

12.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o);

12.3.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

12.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 105, § 3º, do Ato da Mesa Nº 17/2023):

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 12.3. acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.13. A plataforma BLL Compras disponibiliza, após a fase de habilitação, a documentação apresentada por todos os licitantes participantes do certame que foram convocados a enviar seus documentos de habilitação.

12.14. Dos Documentos de Habilitação

12.14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

12.14.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.14.3. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.14.4. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.14.4.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.14.4.2. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.14.5. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.14.6. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) A substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f) As demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.14.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.14.8. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligências, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.14.9. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.15. Declarações e Comprovações

12.15.1. Documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

12.15.2. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.

12.15.3. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1º e inc. III, do art. 5º) e de empregado menor no quadro da empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme Anexo III.

12.15.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo IV, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

13.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim decidir.

13.5. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema "BLL Compras", em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

13.12. Não havendo recurso, o Pregoeiro colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE

15.1. As condições de entrega, pagamento, garantia e reajuste estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santos, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer cópias da carteira de identidade (ou equivalente) e do cartão de identificação no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

17.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.

17.2.1. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como também às previstas neste ato convocatório.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato:

17.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

17.5.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.

17.6. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório, do qual é parte integrante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância da Lei nº 14.133/2021, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e Ato da Mesa 17/2023.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.8. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.11. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

- 19.11.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 19.11.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.11.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 19.12.** A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.
- 19.13.** Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela autoridade competente.
- 19.14.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos, no sistema “BLL Compras” e no PNCP.
- 19.15.** O acompanhamento dos resultados e recursos do presente certame poderão ser obtidos no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.
- 19.16.** Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 19.17.** A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 19.18.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.
- 19.19.** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.
- 19.20.** O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 19.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.
- 19.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.23.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.24.** Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.
- 19.25.** Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

19.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao>.

Santos, 09 de junho de 2025.

MICHELLE PEREIRA TICIANELI
Secretária de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

Aquisição de equipamentos de som e acessórios para compor o sistema do Plenário “Dr. Oswaldo de Rosis” e o Auditório “Zeny de Sá Goulart”, ambos na Câmara Municipal de Santos, nos termos da tabela abaixo.

1.1. Lote 01

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MIXER DIGITAL Modelos de referência: Yamaha QL5, equivalente ou superior	<ul style="list-style-type: none">- 64 canais mono;- 16 mix buses + Stereo e Mono Bus;- 8 Matrix;- 16 DCA;- 8 Mute Group;- Mínimo de 12 Entradas físicas XLR locais;- Mínimo de 12 Saídas físicas XLR locais;- 32 Faders físicos de Entrada (100mm, motorizados, com display exibindo nome do canal e identificação por cores);- 2 Faders físicos de Saída (Master);- Teclas customizáveis: 12;- Knobs customizáveis: 4;- Conexão DANTE Nativa: Primária e Secundária;- Conexão Ethernet;- Tela 10 polegadas sensível ao toque;- Sample Rate: 44,1Khz/48KHz;- HPF: 20Hz a 600Hz;- EQ: 4 bandas (PEQ);- Dinâmicos: Gate, Ducking, Compressor;- Input Delay: 0ms a 1000ms;- 8 Racks de efeito;- DANTE: 64in/64out;- Gravação por USB;- Gravação por DVS (Incluindo licenças);- Oscilador: Senoidal e Ruído Rosa;- Tensão automática: 100-240V 50/60Hz;	01	R\$ 133.768,73	R\$133.768,73
2	MIXER DIGITAL Modelos de referência: Yamaha QL1, equivalente ou superior	<ul style="list-style-type: none">- 32 canais mono;- 16 mix buses + Stereo e Mono Bus;- 8 Matrix;- 16 DCA;- 8 Mute Group;- Mínimo de 12 Entradas físicas XLR locais;- Mínimo de 8 Saídas físicas XLR locais;- 16 Faders físicos de Entrada (100mm, motorizados, com display exibindo nome do canal e identificação por cores);- 2 Faders físicos de Saída (Master);- Teclas customizáveis: 12;- Knobs customizáveis: 4;- Conexão DANTE Nativa: Primária e Secundária;- Conexão Ethernet;- Tela 10 polegadas sensível ao toque;- Sample Rate: 44,1Khz/48KHz;- HPF: 20Hz a 600Hz;- Input EQ: 4 bandas (PEQ);- Dinâmicos: Gate, Ducking, Compressor;- Input Delay: 0ms a 1000ms;- 8 Racks de efeito;- DANTE: 32in/32out;- Gravação por USB;- Gravação por DVS(Incluindo licenças);	01	R\$ 85.368,73	R\$ 85.368,73



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

		<ul style="list-style-type: none">- Oscilador: Senoidal e Ruído Rosa;- Tensão automática: 100-240V 50/60Hz;			
3	DIGITAL SNAKE (STAGE BOX) Modelo de Referência: Rio3224-D2, equivalente ou superior	<ul style="list-style-type: none">- 32 Entradas Analógicas (XLR);- 16 Saídas Analógicas (XLR);- 8 Saídas Digitais;- Conexão DANTE – Primária e Secundária;- Tensão Automática: 100-240V 50/60Hz;- Padrão Rack 19”;	03	R\$ 93.333,33	R\$279.999,99
4	ADAPTADOR DANTE/USB	<ul style="list-style-type: none">- Conexão USB tipo A;- Conexão Ethernet (DANTE);- Taxa de Amostragem: até 48KHz;- 2 Inputs e 2 Outputs digitais;	04	R\$ 2.113,20	R\$ 8.452,80
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 507.590,25

1.2. Lote 02

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BASES DE MICROFONE GOOSENECK (DESK STAND) Modelos de referência: AT8699R ou equivalente	<ul style="list-style-type: none">- Conexão do microfone: XLR;- Conexão com o sistema de som: XLR;- Alimentação: Phantom Power;- LED indicador de status do microfone;- Chaveamento silencioso;- 3 modos de operação: ligar momentaneamente (tocar para falar), desligar momentaneamente (tocar para desligar) e ligar/desligar com um toque;- Compatível com microfone Audio Technica ES915C case style M26;	35	R\$ 980,08	R\$ 34.302,80
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 34.302,80

1.3. Lote 03

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITORES DE ESTÚDIO Modelos de referência: Neumann KH 120 A G, equivalente ou superior	<ul style="list-style-type: none">- Woofer: Mínimo de 5,25”;- Tweeter: Mínimo de 1”;- Resposta de frequência: 52Hz a 21KHz;- Bi-Amplificado;- Potência do Amplificador: Mínimo 80W (cada);- Pressão sonora máxima: 111dB SPL ou maior;- Entrada: XLR Balanceada;- Controle de ganho de entrada (Sensibilidade);- Equalização para graves, médios e agudos;- Tensão automática: 100-240V 50/60Hz;	02	R\$ 3.202,83	R\$ 6.405,66
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 6.405,66

1.4. Lote 04

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH GIGABIT PARA USO COM REDE DANTE Modelo de Ref: Netgear GS-724T, equivalente ou superior	<ul style="list-style-type: none">- 24 portas LAN (1000Mbps);- PoE;- Suporte a Diffserv (DSCP);- QoS;- Gerenciável;- Deve ser possível desabilitar o recurso EEE, caso possua;	03	R\$ 4.064,38	R\$12.193,14
TOTAL DO LOTE 04					R\$12.193,14



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

1.5. Lote 05

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE MICROFONE S/ FIO DE MÃO Modelo de Referência: Sennheiser XS Wireless 2 XSW 2-835, equivalente ou superior.	<u>Bastão:</u> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Dinâmico;- Padrão Polar: Cardióide ou Supercardióide;- Resposta de frequência mínima: 80 a 16.000Hz;- Atenuação mínima de -10dB;- Display digital;- Range de Frequências em conformidade com os padrões exigidos pela Anatel; <u>Receptor:</u> <ul style="list-style-type: none">- Duas antenas com conexão BNC;- Alcance mínimo de 60 metros;- Saída XLR Balanceada;- Seletor digital de frequências e/ou canais de transmissão;- Display digital com mostrador de nível das pilhas/baterias do Bastão;- Ajuste de ganho de saída;- Ajuste de Squelch;- Acessórios para fixação em rack;	04	R\$ 5.237,79	R\$20.951,16
2	ANTENA DIRECIONAL P/ MIC S/FIO	<ul style="list-style-type: none">- Ganho mínimo de 5dBi;- Impedância 50Ω;- Faixa de frequência mínima: 470MHz-960MHz;- Conexão BNC;	04	R\$ 2.197,08	R\$ 8.788,32
3	Distribuidor RF	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de conectar 4 receptores true diversity;- Capaz de fornecer alimentação DC para 4 receptores.- Faixa de Frequência mínima: 470MHz-698MHz;- Impedância de entrada: 50Ω;- Impedância de saída: 50Ω;- Conectores de entrada: 2 BNC;- Conectores de saída: 8 BNC;- Acessórios para montagem em rack;	02	R\$ 4.282,44	R\$8.564,88
4	Cabo RF BNC/BNC curto	<ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo 1m e máximo 1,25m;- Conectores BNC;- Impedância 50Ω;- Faixa de Frequência mínima: 470MHz-650MHz;- Cor: Preto;	08	R\$ 232,25	R\$ 1.858,00
5	Cabo RF BNC/BNC - 10m	<ul style="list-style-type: none">- Tamanho 10 metros;- Conectores BNC;- Impedância 50Ω;- Faixa de Frequência mínima: 470MHz-650MHz;- Cor: Preto;	03	R\$ 903,33	R\$ 2.709,99
6	Cabo RF BNC/BNC - 15m	<ul style="list-style-type: none">- Tamanho 15 metros;- Conectores BNC;- Impedância 50Ω;- Faixa de Frequência mínima: 470MHz-698MHz;- Cor: Preto;	03	R\$ 1.560,00	R\$ 4.680,00
7	PEDESTAIS PARA FIXAÇÃO DE ANTENA Modelo de Referência: RMV PSU 0135, equivalente ou superior	<ul style="list-style-type: none">- Tipo Girafa;- Suporte pedestal com base retrátil;- Material: Ferro com pés emborrachados;- Altura Mínima e Máxima: 1m e 2,1m;- Regulagem de ângulo e altura;	04	R\$ 278,33	R\$ 1.113,32
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 48.665,67

1.6. Os itens 1, 2 e 3 do Lote 01, o item 1 do Lote 03, o item 1 do Lote 04, e os itens 1 e 3 do Lote 05, deverão vir



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

acompanhados de cabo de energia ou fonte de alimentação (se necessário) e manual de usuário.

1.7. O item 1 do Lote 02 deve ser completamente compatível com os microfones já utilizados nesta Casa de Leis.

1.8. O item 3 do Lote 01, o item 1 do Lote 04 e os itens 1 e 3 do Lote 05, deverão vir acompanhados de todos os acessórios para fixação em rack.

1.9. Todos os itens do Lote 01 deverão ser compatíveis entre si.

1.10. Todos os itens do Lote 05 deverão ser compatíveis entre si.

1.11. Será aceita a similaridade dos produtos, desde que atenda aos requisitos descritos no objeto.

1.12. As marcas e modelos citados nos respectivos itens são justificadas com base no artigo 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de determinada marca ou modelo como referência quando esta for necessária para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida.

Neste caso específico, o uso das marcas e modelos indicados servem para assegurar que as especificações técnicas e funcionais do produto sejam corretamente compreendidas e atendidas pelos participantes do certame. A indicação não implica restrição à competitividade, pois os modelos mencionados são amplamente disponíveis no mercado e servem apenas como parâmetro técnico, garantindo que as soluções oferecidas possuam características equivalentes ou superiores. Os modelos foram selecionados por sua relevância técnica, com funcionalidades que atendem plenamente as necessidades específicas do projeto, assegurando desempenho, qualidade e durabilidade adequados ao uso institucional da Câmara Municipal.

1.13. Os equipamentos serão instalados nas salas de áudio do Plenário Oswaldo de Rosis e Auditório Zeny de Sá Goulart, ambos localizados na Câmara Municipal de Santos, pelos servidores lotados na Divisão de Audio e Vídeo.

1.14. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.15. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme incisos I e II, do parágrafo 2º, do artigo 18, do Decreto Municipal nº 10.222/2023 e artigo 35 e seguintes, do Ato da Mesa nº 17/2023.

1.16. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob o ID 13.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

Consórcio

4.2. Não é admitida a participação de consórcios no certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Audio e Video.

5.2. A entrega será única relativamente a todos os itens de um mesmo lote.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, possuírem garantia de fábrica ou importadora oficial, e não apresentarem sinais de uso, desgastes ou reparo.

5.4. Todos os itens deverão ser entregues na embalagem original de fábrica lacrada.

5.5. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Audio e Video da Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa (Diretoria Financeira e Orçamentária)

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Fiscalização Setorial

6.14. O fiscal setorial do contrato certificará os produtos adquiridos, expedirá autorização de fornecimento no caso de produtos e verificará a existência de qualquer infração contratual, relatando os fatos ao gestor do contrato para início do procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, e informando, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato.

6.14.1. Qualquer situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independente de ação judicial, deverá ser informada ao Gestor do Contrato.

6.14.2. O Fiscal setorial deverá elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Divisão de Audio e Video, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da fatura ou nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas e mantido o preço original, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) úteis, após o recebimento provisório, depois de constatada a qualidade e especificação técnica do produto em conformidade com o Termo de Referência, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura ou nota fiscal, ou termo de recebimento definitivo emitido pela Divisão de Áudio e Vídeo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Não será aceito produto retificado, usado ou com sinais de desgastes.

Liquidação e Pagamento

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, a contar da posse dos autos, pela Divisão de Controle e Execução Orçamentária.

7.10. O prazo indicado no item anterior, poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal correspondente ao objeto contratado, emitida de acordo com a legislação vigente, devendo constar a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, bem como a discriminação da quantidade e valor, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá observar o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.13. Ocorrendo descumprimento ou falhas, que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, os prazos previstos nesta seção serão suspensos até sua regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

7.14. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo e na forma estabelecida no contrato, após a emissão da fatura ou nota fiscal dessa parcela incontroversa.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, no prazo de até 13 (treze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento, e desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IPC-FIPE. Contudo, não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento ocorrer por culpa ou fato imputável ao fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

7.26. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral relativamente aos itens de cada lote.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

rural pessoa física.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “8.14.”, “8.16” e “8.17” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Cooperativas

8.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.20.5. A comprovação de integração das quotas-partes por parte dos cooperados que executarão contrato; e

8.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Dotação dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (itens 1, 2 e 3):

Gestão/Unidade: [02.09.10. - Câmara Municipal];

Fonte de Recursos: [01 - Tesouro];

Programa de Trabalho: [0001 - Processo Legislativo];

Elemento de Despesa: [4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE];

Subelemento: [4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO];

PCASP: [1.2.3.1.1.04.05 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO];

Ficha: 0011.

9.2.2. Dotação do Lote 05 (itens 4, 5, 6 e 7):

Gestão/Unidade: [02.09.10. - Câmara Municipal];

Fonte de Recursos: [01 - Tesouro];

Programa de Trabalho: [0001 - Processo Legislativo];

Elemento de Despesa: [3.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO];

Subelemento: [3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO];

PCASP: [1.1.5.6.1.01.00 - MATERIAL DE CONSUMO];

Ficha: 0003.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será realizada:

10.1.1. Fiscalização Técnica: Divisão de Áudio e Vídeo;

10.1.2. Fiscalização Administrativa: Diretoria Orçamento e Finanças;

10.1.3. Fiscalização Setorial: Divisão de Áudio e Vídeo.

10.2. A gestão do contrato será realizada pela chefe da Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 17 de 14 de setembro de 2023, durante a aquisição do objeto do Processo nº 9444/2024.

OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a aquisição de equipamentos de som e acessórios para compor o sistema do Plenário "Dr. Oswaldo de Rosis" e o Auditório "Zeny de Sá Goulart".

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1. As mesas de som que atendem o Plenário e o Auditório atualmente estão em uso há mais de 10 (dez) anos, e alguns canais apresentam problemas de imprecisão nos "faders" (controles de volume). Além disso, a tecnologia empregada nos equipamentos está defasada, tornando-se necessária a atualização para mesas de som compatíveis com o protocolo DANTE, que é utilizado nos equipamentos mais modernos.

1.2. Os microfones do tipo "gooseneck" utilizados no Plenário e no Auditório há uma chave liga/desliga para interromper o áudio quando o orador não está falando. No entanto, temos enfrentado problemas frequentes de mau contato na chave e na conexão do microfone com a base. Além disso, as bases atuais não indicam ao orador quando o microfone está ativo, resultando em momentos em que o microfone permanece aberto, captando áudios desnecessários e prejudicando a transmissão e registro de atas. Portanto, é necessário substituir as bases por modelos que possuam uma luz indicativa, informando ao orador quando o microfone está ativo.

1.3. Ultimamente, temos realizado e transmitido dois eventos simultâneos com maior frequência, o que demandou a necessidade de um novo local para captação das imagens dos intérpretes de libras. Para que eles possam ouvir e interpretar as sessões adequadamente, é necessário um par de monitores de estúdio a serem instalados nesse novo local. Atualmente, quando há dois eventos simultâneos, somos obrigados a remanejar uma caixa de som, o que compromete o sistema de som de outros ambientes.

1.4. Os microfones sem fio atualmente utilizados no Plenário e Auditório estão apresentando problemas com a chave liga-desliga, além de trabalharem em uma faixa de frequência que passou a ser ocupada pela telefonia celular a partir de 29/03/2018, ocasionando interferências no sinal. Diante do exposto, se faz necessário a aquisição de novos sistemas de microfones sem fio homologados pela Anatel para operar na faixa de frequências destinada para tal aplicação, em conformidade com as normas vigentes.

1.5. A solução pretendida visa a melhoria da qualidade das transmissões das sessões legislativas e eventos públicos, além de assegurar eficiência, transparência e acessibilidade das comunicações entre os representantes eleitos e a população.

1.6. Atualmente a Câmara Municipal de Santos, conta com equipamentos de som que já estão datados e alguns deles apresentando problemas que podem se agravar e comprometer o funcionamento das sessões legislativas e outros eventos. A solução visa evitar o sucateamento do sistema de áudio e uma eventual paralisação dos trabalhos por problemas técnicos.

1.7. A atualização para mesas compatíveis com o protocolo DANTE garante uma melhor qualidade de áudio e facilita a integração com equipamentos modernos, proporcionando transmissões mais claras e sem falhas.

1.8. A troca das bases dos microfones com problemas de mau contato e sem indicadores de atividade por modelos mais modernos e funcionais evita interrupções desnecessárias, garantindo que os discursos sejam captados de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

maneira correta e precisa. Isso é essencial para a clareza dos registros das atas e para a transparência das discussões.

1.9. Fornecer monitores de estúdio para os intérpretes de libras assegura que pessoas com deficiência auditiva tenham pleno acesso às informações das sessões, promovendo a inclusão e o direito à informação para todos os cidadãos.

1.10. A compra de novos sistemas de microfones sem fio, que operem em frequências livres de interferências, é crucial para evitar falhas na captação de áudio durante as sessões e eventos.

Isso garante uma comunicação clara e contínua, essencial para a condução eficiente dos trabalhos legislativos e eventos públicos.

2. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

2.1 LOTE 01

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	01	MIXER DIGITAL Modelos de referência: Yamaha QL5, equivalente ou superior	<ul style="list-style-type: none">- 64 canais mono;- 16 mix buses + Stereo e Mono Bus;- 8 Matrix;- 16 DCA;- 8 Mute Group;- Mínimo de 12 Entradas físicas XLR locais;- Mínimo de 12 Saídas físicas XLR locais;- 32 Faders físicos de Entrada (100mm, motorizados, com display exibindo nome do canal e identificação por cores);- 2 Faders físicos de Saída (Master);- Teclas customizáveis: 12;- Knobs customizáveis: 4;- Conexão DANTE Nativa: Primária e Secundária;- Conexão Ethernet;- Tela 10 polegadas sensível ao toque;- Sample Rate: 44,1Khz/48KHz;- HPF: 20Hz a 600Hz;- EQ: 4 bandas (PEQ);- Dinâmicos: Gate, Ducking, Compressor;- Input Delay: 0ms a 1000ms;- 8 Racks de efeito;- DANTE: 64in/64out;- Gravação por USB;- Gravação por DVS(Incluindo licenças);- Oscilador: Senoidal e Ruído Rosa;- Tensão automática: 100-240V 50/60Hz;
02	01	MIXER DIGITAL Modelos de referência: Yamaha QL1, equivalente ou superior	<ul style="list-style-type: none">- 32 canais mono;- 16 mix buses + Stereo e Mono Bus;- 8 Matrix;- 16 DCA;- 8 Mute Group;- Mínimo de 12 Entradas físicas XLR locais;- Mínimo de 8 Saídas físicas XLR locais;- 16 Faders físicos de Entrada (100mm, motorizados, com display exibindo nome do canal e identificação por cores);- 2 Faders físicos de Saída (Master);- Teclas customizáveis: 12;- Knobs customizáveis: 4;- Conexão DANTE Nativa: Primária e Secundária;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

			<ul style="list-style-type: none">- Conexão Ethernet;- Tela 10 polegadas sensível ao toque;- Sample Rate: 44,1KHz/48KHz;- HPF: 20Hz a 600Hz;- Input EQ: 4 bandas (PEQ);- Dinâmicos: Gate, Ducking, Compressor;- Input Delay: 0ms a 1000ms;- 8 Racks de efeito;- DANTE: 32in/32out;- Gravação por USB;- Gravação por DVS(Incluindo licenças);- Oscilador: Senoidal e Ruído Rosa;- Tensão automática: 100-240V 50/60Hz;
03	03	DIGITAL SNAKE (STAGE BOX) Modelo de Referência: Rio3224-D2, equivalente ou superior	<ul style="list-style-type: none">- 32 Entradas Analógicas (XLR);- 16 Saídas Analógicas (XLR);- 8 Saídas Digitais;- Conexão DANTE – Primária e Secundária;- Tensão Automática: 100-240V 50/60Hz;- Padrão Rack 19”;
04	04	ADAPTADOR DANTE/USB	<ul style="list-style-type: none">- Conexão USB tipo A;- Conexão Ethernet (DANTE);- Taxa de Amostragem: até 48KHz;- 2 Inputs e 2 Outputs digitais;

2.2 LOTE 02

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	35	BASES DE MICROFONE GOOSENECK (DESK STAND) Modelos de referência: AT8699R ou equivalente	<ul style="list-style-type: none">- Conexão do microfone: XLR;- Conexão com o sistema de som: XLR;- Alimentação: Phantom Power;- LED indicador de status do microfone;- Chaveamento silencioso;- 3 modos de operação: ligar momentaneamente (tocar para falar), desligar momentaneamente (tocar para desligar) e ligar/desligar com um toque;- Compatível com microfone Audio Technica ES915C case style M26;

2.3 LOTE 03

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	02	MONITORES DE ESTÚDIO Modelos de referência: Neumann KH 120 A G, equivalente ou superior	<ul style="list-style-type: none">- Woofer: Mínimo de 5,25”;- Tweeter: Mínimo de 1”;- Resposta de frequência: 52Hz a 21KHz;- Bi-Amplificado;- Potência do Amplificador: Mínimo 80W (cada);- Pressão sonora máxima: 111dB SPL ou maior;- Entrada: XLR Balanceada;- Controle de ganho de entrada (Sensibilidade);- Equalização para graves, médios e agudos;- Tensão automática: 100-240V 50/60Hz;

2.4 LOTE 04

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
------	-------	-------------	-------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

01	03	SWITCH GIGABIT PARA USO COM REDE DANTE Modelo de Ref: Netgear GS-724T, equivalente ou superior	<ul style="list-style-type: none">- 24 portas LAN (1000Mbps);- PoE;- Suporte a Diffserv (DSCP);- QoS;- Gerenciável;- Deve ser possível desabilitar o recurso EEE, caso possua;
----	----	--	---

2.5 LOTE 05

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	04	SISTEMA DE MICROFONE S/ FIO DE MÃO Modelo de Referência: Sennheiser XS Wireless 2 XSW 2-835, equivalente ou superior.	Bastão: <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Dinâmico;- Padrão Polar: Cardióide ou Supercardióide;- Resposta de frequência mínima: 80 a 16.000Hz;- Atenuação mínima de -10dB;- Display digital;- Range de Frequências em conformidade com os padrões exigidos pela Anatel; Receptor: <ul style="list-style-type: none">- Duas antenas com conexão BNC;- Alcance mínimo de 60 metros;- Saída XLR Balanceada;- Seletor digital de frequências e/ou canais de transmissão;- Display digital com mostrador de nível das pilhas/baterias do Bastão;- Ajuste de ganho de saída;- Ajuste de Squelch;- Acessórios para fixação em rack;
02	04	ANTENA DIRECIONAL P/ MIC S/FIO	<ul style="list-style-type: none">- Ganho mínimo de 5dBi;- Impedância 50Ω;- Faixa de frequência mínima: 470MHz-960MHz;- Conexão BNC;
03	02	Distribuidor RF	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de conectar 4 receptores true diversity;- Capaz de fornecer alimentação DC para 4 receptores.- Faixa de Frequência mínima: 470MHz-698MHz;- Impedância de entrada: 50Ω;- Impedância de saída: 50Ω;- Conectores de entrada: 2 BNC;- Conectores de saída: 8 BNC;- Acessórios para montagem em rack;
04	08	Cabo RF BNC/BNC curto	<ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo 1m e máximo 1,25m;- Conectores BNC;- Impedância 50Ω;- Faixa de Frequência mínima: 470MHz-650MHz;- Cor: Preto;
05	03	Cabo RF BNC/BNC – 10m	<ul style="list-style-type: none">- Tamanho 10 metros;- Conectores BNC;- Impedância 50Ω;- Faixa de Frequência mínima: 470MHz-650MHz;- Cor: Preto;
06	03	Cabo RF BNC/BNC – 15m	<ul style="list-style-type: none">- Tamanho 15 metros;- Conectores BNC;- Impedância 50Ω;- Faixa de Frequência mínima: 470MHz-698MHz;- Cor: Preto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

07	04	PEDESTAIS PARA FIXAÇÃO DE ANTENA Modelo de Referência: RMV PSU 0135, equivalente ou superior	<ul style="list-style-type: none">- Tipo Girafa;- Suporte pedestal com base retrátil;- Material: Ferro com pés emborrachados;- Altura Mínima e Máxima: 1m e 2,1m;- Regulagem de ângulo e altura;
----	----	---	--

2.6. Os itens 1,2, e 3 do Lote 1, item 1 do Lote 3 e item 1 do Lote 4, itens 1 e 3 do Lote 5, deverão vir acompanhados de cabo de energia ou fonte de alimentação (se necessário) e manual de usuário.

2.7. O item 01 do lote 02 deve ser completamente compatível com os microfones já utilizados nesta Casa de Leis.

2.8. Os itens 3 do Lote 1, item 1 do Lote 4 e itens 1 e 3 do Lote 5, deverão vir acompanhados de todos os acessórios para fixação em rack.

2.9. Todos os itens do Lote 1 deverão ser compatíveis entre si.

2.10. Todos os itens do Lote 5 deverão ser compatíveis entre si.

2.11. Todos os itens são de fornecimento único.

2.12. Os equipamentos serão instalados nas salas de áudio do Plenário Oswaldo de Rosis e Auditório Zeny de Sá Goulart.

2.13. O arrematador do lote terá o prazo de 15 dias corridos para a entrega, contados a partir do envio da autorização de fornecimento emitido pela Divisão de Áudio e Vídeo.

2.14. A entrega de cada lote arrematado deverá ser feita em parcela única.

2.15. Será aceita a similaridade dos produtos, desde que atenda aos requisitos descritos no objeto.

2.16. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, possuírem garantia de fábrica ou importadora oficial, e não apresentarem sinais de desgastes ou reparo.

2.17. Todos os produtos descritos são considerados bens comuns.

2.18. Todos os itens deverão ser entregues na embalagem original de fábrica lacrada.

2.19. As marcas e modelos citados para o objeto em questão são justificadas com base no artigo 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de determinada marca ou modelo como referência quando esta for necessária para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida. Neste caso específico, o uso das marcas e modelos indicados servem para assegurar que as especificações técnicas e funcionais do produto sejam corretamente compreendidas e atendidas pelos participantes do certame. A indicação não implica restrição à competitividade, pois os modelos mencionados são amplamente disponíveis no mercado e servem apenas como parâmetro técnico, garantindo que as soluções oferecidas possuam características equivalentes ou superiores. Os modelos foram selecionados por sua relevância técnica, com funcionalidades que atendem plenamente as necessidades específicas do projeto, assegurando desempenho, qualidade e durabilidade adequados ao uso institucional da Câmara Municipal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para os itens apontados no lote 01, há no mercado a opção de utilizar consoles de mixagem por software, ao invés de um console físico. Por enquanto há no mercado apenas um fabricante/distribuidor da solução por software que somada ao seu alto custo neste momento inviabiliza a opção, fazendo com que a solução apresentada seja a mais viável neste momento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

3.2. Para os itens do lote 03, também há a opção da utilização de sistema de fones de ouvido, porém estes deveriam ser de uso pessoal de cada intérprete e demandaria um maior tempo na troca dos interpretes durante seu revezamento, além de ajustes mais complexos para que intérprete fique confortável durante o seu trabalho. As caixas de som são equipamentos coletivos que não demandam higienização para serem utilizadas, torna a troca dos intérpretes mais ágil e ainda pode ser utilizada para outras finalidades se necessário.

3.3. Os itens do Lote 02 deverão seguir o padrão de microfones já existentes na Câmara Municipal de Santos e serem totalmente compatíveis com os mesmos.

3.4. A locação da solução é possível, porém a aquisição dos equipamentos é mais vantajosa a longo prazo. Por se tratar de material com uma longa vida útil, o investimento inicial maior é mais econômico do que a locação contínua, que implica em pagamentos recorrentes e possíveis problemas com renovações contratuais. A aquisição ainda garante a disponibilidade permanente dos equipamentos, controle total dos técnicos desta Casa com relação a configuração e integração com equipamentos já existentes.

3.5. No mercado há diversas lojas especializadas, distribuidores e importadores aptos a fornecer a solução pretendida.

3.6. Há uma aquisição similar para a solução apresentada no lote 01, realizada pela Câmara Municipal de Guarujá através do pregão presencial nº3/2022.

3.7. Há uma aquisição similar para a solução apresentada no lote 05 realizada pela Câmara dos Deputados através da licitação 166/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Para a necessidade descrita no item 1.1, a solução é aquisição de novos consoles de mixagem para substituir os utilizados atualmente, já que a manutenção das atuais não se mostra vantajosa por serem equipamentos desatualizados face à tecnologia atual.

4.2. Para o problema descrito no item 1.2, a solução é a aquisição e substituição das bases dos microfones por bases novas e com mais recursos, levando em consideração que os microfones utilizados são de boa qualidade e estão em perfeitas condições de uso.

4.3. Para a demanda apresentada no item 1.3, considerando a inviabilidade do uso de fones como descrito no item 3.2, a solução é a aquisição de um par de monitores de estúdio para a instalação no novo espaço utilizado pelas intérpretes, eliminando o remanejamento de caixas de som para esta finalidade.

4.4. Para o problema apresentado no item 1.4, a solução é aquisição de novos equipamentos que estejam de acordo com a legislação de transmissões vigente para substituir o sistema de microfone sem fio atual que se encontra fora de padrões.

4.5. O arrematador do lote deverá garantir a compatibilidade de todos os itens que fizerem parte do mesmo lote.

4.6. Todos os equipamentos deveram possuir garantia de fábrica ou importador oficial.

4.7. A instalação dos equipamentos será realizada pelos servidores lotados na Divisão de Áudio e Vídeo.

4.8. Não será necessário treinamento para a utilização dos equipamentos, porém para os itens do Lote 01, o vencedor do certame deverá disponibilizar um canal de suporte técnico para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o funcionamento e comunicação entre os equipamentos durante 30 dias corridos contados a partir da entrega total do lote.

5. ESTIMATIVA QUANTIDADES

5.1. LOTE 01



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	MIXER DIGITAL Modelos de referência: Yamaha QL5, equivalente ou superior	R\$ 127.900,00	R\$ 127.900,00
02	01	MIXER DIGITAL Modelos de referência: Yamaha QL1, equivalente ou superior	R\$ 81.990,00	R\$ 81.990,00
03	03	DIGITAL SNAKE (STAGE BOX) Modelo de Referência: Rio3224-D2, equivalente ou superior	R\$ 83.592,07	R\$ 250.776,21
04	04	ADAPTADOR DANTE / USB	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00

5.2. LOTE 02

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	35	BASES DE MICROFONE GOOSENECK (DESK STAND) Modelos de referência: AT8699R, equivalente ou superior	R\$ 813,72	R\$ 28.480,20

5.3. LOTE 03

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	MONITORES DE ESTÚDIO Modelos de referência: Neumann KH 120 A G, equivalente ou superior.	R\$ 7.910,00	R\$ 15.820,00

5.4. LOTE 04

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	SWITCH GIGABIT PARA USO COM REDE DANTE Modelo de Ref: Netgear GS- 724T, equivalente ou superior	R\$ 2.339,99	R\$ 7.019,97

5.5 LOTE 05

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	SISTEMA DE MICROFONE S/ FIO DE MÃO Modelo de Referência: Sennheiser XS Wireless 2 XSW 2-835, equivalente ou superior.	R\$4.552,51	R\$ 18.210,04
02	04	Antena Direcional para microfone s/ fio.	R\$ 1.838,16	R\$ 7.352,64
03	02	Distribuidor RF	R\$ 2.199,00	R\$ 4.398,00
04	08	Cabo RF BNC/BNC curto	R\$ 182,85	R\$ 1.462,80
05	03	Cabo RF BNC/BNC 10m	R\$ 676,20	R\$ 2.028,60
06	03	Cabo RF BNC/BNC 15m	R\$ 959,10	R\$ 2.877,30
07	04	PEDESTAIS PARA FIXAÇÃO DE ANTENA Modelo de Referência: RMV PSU 0135, equivalente ou superior	R\$ 130,00	R\$ 520,00

6. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

6.1. LOTE 01: (Valor Total R\$468.626,21)



10% OFF

Mesa Yamaha QL5
 R\$129.000,00 **R\$127.900,00**
 R\$121.505,00 com Pix
 10 x de R\$12.790,00 sem juros
 5% de desconto pagando com Pix
 Ver mais detalhes

Marca: Yamaha

COMPRAR

Meios de envio
 Seu CEP: CALCULAR

Não sei meu CEP
 Nossas lojas Ver opções

Item 01 (1 unidade)

Pague com PIX e ganhe 5% de desconto



Inicio > Audio > Mesa Digital

Yamaha
Mesa de Som Digital Yamaha QL1
 (Cód: 34511)
R\$ 81.990,00
 até 12x de R\$ 6.832,50 sem juros
 mais formas de pagamento

COMPRAR

Comprar pelo whatsapp

Calcule o frete
 CEP: CALCULAR

Compartilhe: Adicionar aos desejos

Item 02 (1 unidade)



DEPARTAMENTOS Acessórios Amplificadores e Efeitos Áudio e Tecnologia Bateria e Percussão Cordas Sopros Teclas Usados Iluminação

x5Music > Áudio e Vídeo > Mesas de Som > Stagebox Yamaha RIO3224-D2

20% DE DESCONTO À VISTA, PIX OU BOLETO

Stagebox Yamaha RIO3224-D2
 CÓD: 30803 vendido e entregue por: X5 Music
 de R\$ 404.490,00
 Por **R\$ 83.592,07**
 À vista no PIX ou Boleto
 ou 12x de R\$ 7.915,91 no cartão de crédito

COMPRAR

Calcule a entrega OK

Compartilhar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

Item 03 (3 unidades)

NEOID Loja NEOID Produtos NEOID KITs NEOID Sobre Suporte

Dante para USB

R\$1.990,00

O Dante para USB da NEOID é um dispositivo que permite a integração de sinais de áudio entre uma rede Dante e um sistema USB. Ele é alimentado via USB e oferece suporte para entrada de sinal USB e saída Dante, bem como entrada de sinal Dante e saída de sinal USB, permitindo a transmissão bidirecional de canais de áudio.

Quantidade - 1 +

COMPRAR ADICIONAR AO CARRINHO

Item 04 (4 unidades)

6.2. LOTE 02:(Valor Total R\$28.480,20)

B2B, Gov, Students & More News, Tips & Reviews About Us The Professional's Source Since 1978 212.465.0191 Help Live Chat

Search

Flash Deal Ends In 11:07:25 Hello, Log In Account & Orders My Cart

Photography Computers Pro Video Lighting Pro Audio Drones & Camcorders TVs & Entertainment Audio-Visual Optics Mobile Surveillance More... Used Specials

Video Chat with a Pro Audio Expert - Live Chat Now

Home > Pro Audio > Installation Sound > Desk Bases/Stands > Audio-Technica AT8699R

Audio-Technica AT8699R Microphone Desk Stand with Switch for Gooseneck Microphones

BH #AUAT8699R • MFR #AT8699R ★★★★★ 1 review 1 Question, 1 Answer Share Print

Temporarily Out of Stock Request Stock Alert Expected availability: 2-4 Weeks

USD \$149.00
BRL R\$813.72

Attention International Customers We do not guarantee the accuracy of any foreign currency information.

Pay in 4 interest-free payments of \$37.25 with PayPal. Learn more

Shipping Restriction: No shipping to BRAZIL

1 Add to Cart Add to Wish List

Calculate Shipping

Configuration
Standard w/ Programmable Switch

Item 01 (35 unidades)

6.3. LOTE 03:(Valor Total R\$15.820,00)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

Home / Monitores de áudio

Monitor de audio ativo 5,25 Neumann KH 120 A G EU

Por: R\$ 7.910,00*
10x sem juros de R\$ 791,00*

OU

R\$ 7.119,00*

À Vista no Pix
*Preços apresentados conforme média da cotação do dólar atual.

Produto esgotado
Preencha os campos abaixo para que um dos nossos vendedores entrem em contato confirmando sua encomenda.

Solicite a encomenda desse produto!

Nome:

E-mail:

Telefone:

Solicitar encomenda

Item 01 (2 unidades)

6.4. LOTE 04: (Valor Total R\$7.019,97)

Enviar para Língua: Português

Ajuda e contato | Devoluções

techinn Loja de tecnologia by tradeinn

Pesquise entre 2929869 produtos

Ver CATEGORIAS TECHINN | Ver MARCAS TECHINN | Zona Apple | Zona Android | Gaming | Tendências | TV Áudio | Pequenos eletrodomésticos | Ofertas Quantest

Início > Rede > Computadores de rede

NETGEAR

Netgear Switch ProSafe Gigabit PoE Smart 24 portas

2339.99 R\$ Preço antes: 2819,27 R\$ Você poupa 17% 1 Comentários | 0 Perguntas

Tamanho: One Size | Tamanho: EU Plug Blue | Quantidade: 1

Cor: Blue
Em stock

Adicionar ao cesto

Compre já e receba-o entre **Qui. 7 Ago.** e **Qui. 8 Ago.**

Compre este produto e ganhe 383 CoInNs / 23.4 R\$

Adicionar a lista de desejos

Item 01 (3 unidades)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

Item 03 (2 unidades)



São Paulo, quinta-feira, 1 de agosto de 2024
ORÇAMENTO Nº 240801_01481

MARCELO GRATÃO - EPP C.N.P.J: 20.934.627/0001-27

TEL/FAX: (11) 2972-0172

WEB SITE : www.mgaproaudio.com.br

Cliente: Câmara Municipal de Santos

E-mail NF: audiovideo@camarasantos.sp.gov.br

Endereço: Pça Tenente Mauro Batista Miranda, 01 - Vila Nova- Santos/SP, 11013-360

Entrega: Pça Tenente Mauro Batista Miranda, 01 - Vila Nova- Santos/SP, 11013-360

I.E: Isento

C.N.P.J: 49.203.409/0001-02

A/C: Ricciari Pataro

ITEM	MODELO	DESCRIPTIVO	QTD	VAL. UNIT.	% DESC	Val. Desconto	VAL. ST	VAL.TOTAL	ENTREGA
1	RF 2012	cabo de baixa perda ultra flexível MGA serie RF2000, 1,25 metros com conectores BNC e Velkro	8	R\$ 182,85	0%	R\$ 182,85	R\$ 13,49	R\$ 1.570,75	Imediata
2	RF 2100	cabo de baixa perda ultra flexível MGA serie RF2000, 10 metros, conectores BNC, Velkro e proteção de nylon	3	R\$ 676,20	0%	R\$ 676,20	R\$ 49,90	R\$ 2.178,31	Imediata
3	RF 2150	cabo de baixa perda ultra flexível MGA serie RF2000, 15 metros, conectores BNC, Velkro e proteção de nylon	3	R\$ 959,10	0%	R\$ 959,10	R\$ 70,78	R\$ 3.089,64	Imediata

Forma de Pagamento	
Sedex c/ seguro destacado em nota	235,00
Total	R\$ 7.073,71

Item 04 (8 unidades)

Item 05 (3 unidades)

Item 06 (3 unidades)

OLÁ, VISITANTE! SEJA BEM-VINDO(A)!

Faça seu LOGIN ou CADASTRE-SE

ACESSÓRIOS
LIVRARIA
CORDAS
ÁUDIO
PERCUSSÃO
TECLAS
SOPRO
BLOG
PROMOÇÕES

Página inicial / Acessórios / Pedestais para microfones /

Suporte Pedestal Microfone Girafa Com Altura RMV Strada PSU0142 C/ Cachimbo



Por: **R\$ 130,00**

ou 12x de R\$ 10,83 Sem juros
R\$ 117,00 à vista com desconto

1

CEP: -

Item 07 (4 unidades)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

6.6. Por se tratar em sua maioria de equipamentos importados, os valores podem sofrer alterações devido a cotação do dólar.

6.7. A pesquisa de mercado foi realizada na data de 30/07/2024, quando a cotação do dólar correspondia a R\$ 5,61, exceto o item único do Lote 02 que sua pesquisa foi realizada no dia 19/09/2024, quando a cotação correspondia a R\$ 5,42.

6.8. Não há contratações interdependentes que interfiram no quantitativo necessário.

6.9. A unidade de medida utilizada é a unidade de cada item.

7. PARCELAMENTO

7.1. A solução foi dividida em lotes possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, visando o aumento da possibilidade de lances menores podendo tornar a solução menos custosa.

7.2. Visando a compatibilidade e a comunicação dos itens que compõe a solução, os equipamentos de mesma natureza que dependem desse requisito foram agrupados no mesmo lote.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Esta contratação não tem interdependência ou correlação com outras contratações.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1. A previsão da aquisição no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santos para o Exercício 2025 está identificado sob o ID 13.

9.2. Por se tratar de equipamentos importados, o valor da aquisição sofre influência da cotação do dólar. No momento de elaboração do DFD para a demanda, em 07/02/2024, a cotação correspondia a R\$4,98.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. AQUISIÇÃO DE NOVOS CONSOLES (MESAS DE SOM)

10.1.1. Melhoria da Qualidade de Áudio: Proporcionar uma captação de som mais precisa e de alta qualidade, eliminando ruídos e falhas no áudio causado por problema nos "faders".

10.1.2. Integração Tecnológica: Facilitar a integração com outros equipamentos modernos através do protocolo DANTE, melhorando a interoperabilidade e flexibilidade do sistema de áudio.

10.1.3. Eficiência Operacional: Reduzir o tempo de configuração e ajuste dos equipamentos de áudio durante as sessões e eventos, aumentando a eficiência das operações.

10.2. NOVAS BASES DE MICROFONE COM LUZ INDICATIVA

10.2.1. Confiabilidade e Durabilidade: Eliminar problemas de mau contato e falhas nas chaves liga/desliga, garantindo um desempenho confiável dos microfones.

10.2.2. Indicação de Atividade: Fornecer feedback visual aos oradores sobre o status do microfone (ativo ou inativo), reduzindo a captação de áudio indesejado e melhorando a clareza das transmissões.

10.2.3. Qualidade das Atas: Assegurar a precisão na gravação das atas das sessões, evitando omissões e interferências.

10.3. INSTALAÇÃO DE MONITORES DE ESTÚDIO PARA INT. DE LIBRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

10.3.1. Acessibilidade: Garantir que intérpretes de libras possam ouvir e interpretar as sessões de forma clara e precisa, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência auditiva.

10.3.2. Eficiência Logística: Eliminar a necessidade de remanejamento de equipamentos de áudio, assegurando que cada ambiente tenha os recursos necessários para operar simultaneamente.

10.3.3. Qualidade de Transmissão: Melhorar a qualidade das transmissões dos eventos, permitindo que todos os participantes, inclusive os intérpretes, tenham acesso ao áudio de alta qualidade.

10.4. NOVOS MICROFONES S/ FIO HOMOLOGADOS PELA ANATEL

10.4.1. Eliminação de Interferências: Utilizar frequências de operação livres de interferências de telefonia celular, garantindo um sinal claro e estável durante as sessões e eventos.

10.4.2. Confiabilidade: Resolver problemas recorrentes nas chaves liga-desliga dos microfones atuais, assegurando um desempenho confiável e consistente.

10.4.3. Conformidade Regulatória: Cumprir as normas vigentes da Anatel, evitando problemas legais e técnicos relacionados à utilização de frequências inadequadas.

10.5. BENEFÍCIOS GERAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

10.5.1. Transparência: Melhorar a clareza e precisão das transmissões das sessões, garantindo que a população tenha acesso transparente às discussões e decisões.

10.5.2. Eficiência Operacional: Reduzir o tempo e esforço necessários para configurar e operar os sistemas de áudio e vídeo, permitindo uma condução mais eficiente dos trabalhos legislativos.

10.5.3. Inclusão: Assegurar que todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiência auditiva, tenham acesso às informações das sessões, promovendo a inclusão e igualdade de acesso.

10.5.4. Qualidade de Serviço: Aumentar a qualidade geral dos serviços prestados pela câmara municipal, fortalecendo a confiança e satisfação dos cidadãos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega, qualidade e compatibilidade dos itens que compõe o objeto será realizada pela Divisão de Áudio e Vídeo.

11.2. Para a instalação do novo equipamento e torná-lo operacional é necessário um dia para cada ambiente (plenário/auditório), não sendo possível o agendamento de eventos nesses espaços durante a implantação da solução no ambiente.

11.3. A Divisão de Relações Públicas e Cerimonial deverá reservar as datas dedicadas para a adequação, não sendo possível o agendamento de eventos.

11.4. A instalação dos novos equipamentos será realizada pela Divisão de Áudio e Vídeo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A substituição dos equipamentos vai gerar uma quantidade considerável de lixo reciclável proveniente das embalagens, como por exemplo papelão, plástico, etc. Os equipamentos eletrônicos que serão substituídos se forem descartados de forma inadequada poderão liberar substâncias nocivas ao meio ambiente.

12.2. Para mitigar os impactos, as embalagens serão descartadas em recipientes apropriados para material reciclado. Os equipamentos antigos, embora defasados, ainda estão funcionais. Sugerimos a administração desta Casa que seja feita uma doação do material para outro órgão municipal que possa reaproveita-los, como por exemplo a Secretaria de Cultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

13. CONCLUSÃO

A solução proposta para a modernização dos sistemas de áudio da Câmara Municipal de Santos é fundamental para o cumprimento dos objetivos institucionais e deveres legais da instituição. A aquisição de novas mesas de som compatíveis com o protocolo DANTE, a substituição das bases dos microfones "gooseneck" por modelos com luz indicativa, a instalação de monitores de estúdio para intérpretes de libras, são medidas essenciais para assegurar a eficiência, transparência e acessibilidade dos trabalhos legislativos.

A aquisição de novos sistemas de microfones sem fio homologados pela Anatel em conformidade com as normas vigentes elimina riscos de interferências e problemas legais, assegurando a conformidade regulatória da Câmara Municipal de Santos.

A modernização dos sistemas de áudio e vídeo da Câmara Municipal de Santos por meio da aquisição de novos equipamentos é uma medida essencial para o cumprimento dos objetivos institucionais e deveres legais, além de ser uma opção mais viável e vantajosa em comparação com a locação. Investir na atualização tecnológica é investir na qualidade do serviço público, na transparência, na inclusão e na eficiência das operações legislativas, beneficiando toda a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: _____

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/E-mail: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021, e com as condições deste Pregão Eletrônico, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistem quaisquer óbices legais que nos impeçam de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

LOTE 01					
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MIXER DIGITAL Modelos de referência: Yamaha QL5, equivalente ou superior Marca / Modelo:	<ul style="list-style-type: none">- 64 canais mono;- 16 mix buses + Stereo e Mono Bus;- 8 Matrix;- 16 DCA;- 8 Mute Group;- Mínimo de 12 Entradas físicas XLR locais;- Mínimo de 12 Saídas físicas XLR locais;- 32 Faders físicos de Entrada (100mm, motorizados, com display exibindo nome do canal e identificação por cores);- 2 Faders físicos de Saída (Master);- Teclas customizáveis: 12;- Knobs customizáveis: 4;- Conexão DANTE Nativa: Primária e Secundária;- Conexão Ethernet;- Tela 10 polegadas sensível ao toque;- Sample Rate: 44,1Khz/48KHz;- HPF: 20Hz a 600Hz;- EQ: 4 bandas (PEQ);- Dinâmicos: Gate, Ducking, Compressor;- Input Delay: 0ms a 1000ms;- 8 Racks de efeito;- DANTE: 64in/64out;- Gravação por USB;- Gravação por DVS (Incluindo licenças);- Oscilador: Senoidal e Ruído Rosa;- Tensão automática: 100-240V 50/60Hz;	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

2	MIXER DIGITAL Modelos de referência: Yamaha QL1, equivalente ou superior Marca / Modelo:	<ul style="list-style-type: none"> - 32 canais mono; - 16 mix buses + Stereo e Mono Bus; - 8 Matrix; - 16 DCA; - 8 Mute Group; - Mínimo de 12 Entradas físicas XLR locais; - Mínimo de 8 Saídas físicas XLR locais; - 16 Faders físicos de Entrada (100mm, motorizados, com display exibindo nome do canal e identificação por cores); - 2 Faders físicos de Saída (Master); - Teclas customizáveis: 12; - Knobs customizáveis: 4; - Conexão DANTE Nativa: Primária e Secundária; - Conexão Ethernet; - Tela 10 polegadas sensível ao toque; - Sample Rate: 44,1Khz/48KHz; - HPF: 20Hz a 600Hz; - Input EQ: 4 bandas (PEQ); - Dinâmicos: Gate, Ducking, Compressor; - Input Delay: 0ms a 1000ms; - 8 Racks de efeito; - DANTE: 32in/32out; - Gravação por USB; - Gravação por DVS(Incluindo licenças); - Oscilador: Senoidal e Ruído Rosa; - Tensão automática: 100-240V 50/60Hz; 	01	R\$	R\$
3	DIGITAL SNAKE (STAGE BOX) Modelo de Referência: Rio3224-D2, equivalente ou superior Marca / Modelo:	<ul style="list-style-type: none"> - 32 Entradas Analógicas (XLR); - 16 Saídas Analógicas (XLR); - 8 Saídas Digitais; - Conexão DANTE – Primária e Secundária; - Tensão Automática: 100-240V 50/60Hz; - Padrão Rack 19”; 	03	R\$	R\$
4	ADAPTADOR DANTE/USB Marca / Modelo:	<ul style="list-style-type: none"> - Conexão USB tipo A; - Conexão Ethernet (DANTE); - Taxa de Amostragem: até 48KHz; - 2 Inputs e 2 Outputs digitais; 	04	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 01					R\$

LOTE 02					
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BASES DE MICROFONE GOOSENECK (DESK STAND) Modelos de referência: AT8699R ou Equivalente Marca / Modelo:	<ul style="list-style-type: none"> - Conexão do microfone: XLR; - Conexão com o sistema de som: XLR; - Alimentação: Phantom Power; - LED indicador de status do microfone; - Chaveamento silencioso; - 3 modos de operação: ligar momentaneamente (tocar para falar), desligar momentaneamente (tocar para desligar) e ligar/desligar com um toque; - Compatível com microfone Audio Technica ES915C case style M26; 	35	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 02					R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

LOTE 03					
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITORES DE ESTÚDIO Modelos de referência: Neumann KH 120 A G, equivalente ou superior Marca / Modelo:	<ul style="list-style-type: none">- Woofer: Mínimo de 5,25";- Tweeter: Mínimo de 1";- Resposta de frequência: 52Hz a 21KHz;- Bi-Amplificado;- Potência do Amplificador: Mínimo 80W (cada);- Pressão sonora máxima: 111dB SPL ou maior;- Entrada: XLR Balanceada;- Controle de ganho de entrada (Sensibilidade);- Equalização para graves, médios e agudos;- Tensão automática: 100-240V 50/60Hz;	02	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 6.405,66

LOTE 04					
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH GIGABIT PARA USO COM REDE DANTE Modelo de Ref: Netgear GS-724T, equivalente ou superior Marca / Modelo:	<ul style="list-style-type: none">- 24 portas LAN (1000Mbps);- PoE;- Suporte a Diffserv (DSCP);- QoS;- Gerenciável;- Deve ser possível desabilitar o recurso EEE, caso possua;	03	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 04					R\$

LOTE 05					
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE MICROFONE S/ FIO DE MÃO Modelo de Referência: Sennheiser XS Wireless 2 XSW 2-835, equivalente ou superior. Marca / Modelo:	<p><u>Bastão:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Dinâmico;- Padrão Polar: Cardióide ou Supercardióide;- Resposta de frequência mínima: 80 a 16.000Hz;- Atenuação mínima de -10dB;- Display digital;- Range de Frequências em conformidade com os padrões exigidos pela Anatel; <p><u>Receptor:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Duas antenas com conexão BNC;- Alcance mínimo de 60 metros;- Saída XLR Balanceada;- Seletor digital de frequências e/ou canais de transmissão;- Display digital com mostrador de nível das pilhas/baterias do Bastão;- Ajuste de ganho de saída;- Ajuste de Squelch;- Acessórios para fixação em rack;	04	R\$	R\$
2	ANTENA DIRECIONAL P/ MIC S/FIO Marca / Modelo:	<ul style="list-style-type: none">- Ganho mínimo de 5dBi;- Impedância 50Ω;- Faixa de frequência mínima: 470MHz-960MHz;- Conexão BNC;	04	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

3	Distribuidor RF Marca / Modelo:	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de conectar 4 receptores true diversity;- Capaz de fornecer alimentação DC para 4 receptores.- Faixa de Frequência mínima: 470MHz-698MHz;- Impedância de entrada: 50Ω;- Impedância de saída: 50Ω;- Conectores de entrada: 2 BNC;- Conectores de saída: 8 BNC;- Acessórios para montagem em rack;	02	R\$	R\$
4	Cabo RF BNC/BNC curto Marca / Modelo:	<ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo 1m e máximo 1,25m;- Conectores BNC;- Impedância 50Ω;- Faixa de Frequência mínima: 470MHz-650MHz;- Cor: Preto;	08	R\$	R\$
5	Cabo RF BNC / BNC – 10m Marca / Modelo:	<ul style="list-style-type: none">- Tamanho 10 metros;- Conectores BNC;- Impedância 50Ω;- Faixa de Frequência mínima: 470MHz-650MHz;- Cor: Preto;	03	R\$	R\$
6	Cabo RF BNC / BNC – 15m Marca / Modelo:	<ul style="list-style-type: none">- Tamanho 15 metros;- Conectores BNC;- Impedância 50Ω;- Faixa de Frequência mínima: 470MHz-698MHz;- Cor: Preto;	03	R\$	R\$
7	PEDESTAIS PARA FIXAÇÃO DE ANTENA Modelo de Referência: RMV PSU 0135, equivalente ou superior Marca / Modelo:	<ul style="list-style-type: none">- Tipo Girafa;- Suporte pedestal com base retrátil;- Material: Ferro com pés emborrachados;- Altura Mínima e Máxima: 1m e 2,1m;- Regulagem de ângulo e altura;	04	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 05					R\$

Valor total do lote XX é de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado em única parcela por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, em até 13 (treze) dias, a contar da liquidação da despesa.

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazos: o prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento, pela Divisão de Áudio e Vídeo.

Santos, de de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 09/2024

OBJETO:

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

1. Regularidade para Participação em Licitações:

- Não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- Não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

2. Inexistência de Empregado Menor:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, além de não possuir, em sua atividade econômica, qualquer forma de trabalho infantil, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

3. Trabalho Análogo ao Escravo:

Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777/1998, nº 10.803/2003; incisos III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal.

4. Conformidade da Proposta:

Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, do inciso IV, do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

Assim sendo, para os devidos fins de direito e possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente declaração.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 09/2025

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS PARA COMPOR O SISTEMA DO “PLENÁRIO DR. OSWALDO DE ROSIS” E DO “AUDITÓRIO ZENY DE SÁ GOULART”, AMBOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber: o Presidente, Sr. **ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**, Matrícula Funcional nº 284430; o 1º Secretário, Sr. **ADRIANO ALEX PIEMONTE**, Matrícula Funcional nº 371047; e o 2º Secretário, Sr. **MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA**, Matrícula Funcional nº 387472; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, nesse ato representada por _____ (conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no Processo nº 9444/2024 e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Ato da Mesa Diretora nº 17/2023 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2025, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de som e acessórios para compor o sistema do “Plenário Dr. Oswaldo de Rosis” e do “Auditório Zeny de Sá Goulart”, ambos na Câmara Municipal de Santos, conforme demonstrado na tabela abaixo, atendendo as condições detalhadas e as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. Lote 01

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MIXER DIGITAL Modelos de referência: Yamaha QL5, equivalente ou superior	- 64 canais mono; - 16 mix buses + Stereo e Mono Bus; - 8 Matrix; - 16 DCA; - 8 Mute Group; - Mínimo de 12 Entradas físicas XLR locais; - 32 Faders físicos de Entrada (100mm, motorizados, com	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

		<ul style="list-style-type: none">- display exibindo nome do canal e identificação por cores);- 2 Faders físicos de Saída (Master);- Teclas customizáveis: 12;- Knobs customizáveis: 4;- Conexão DANTE Nativa: Primária e Secundária;- Conexão Ethernet;- Tela 10 polegadas sensível ao toque;- Sample Rate: 44,1Khz/48KHz;- HPF: 20Hz a 600Hz;- EQ: 4 bandas (PEQ);- Dinâmicos: Gate, Ducking, Compressor;- Input Delay: 0ms a 1000ms;- 8 Racks de efeito;- DANTE: 64in/64out;- Gravação por USB;- Gravação por DVS (Incluindo licenças);- Oscilador: Senoidal e Ruído Rosa;- Tensão automática: 100-240V 50/60Hz;			
2	MIXER DIGITAL Modelos de referência: Yamaha QL1, equivalente ou superior	<ul style="list-style-type: none">- 32 canais mono;- 16 mix buses + Stereo e Mono Bus;- 8 Matrix;- 16 DCA;- 8 Mute Group;- Mínimo de 12 Entradas físicas XLR locais;- Mínimo de 8 Saídas físicas XLR locais;- 16 Faders físicos de Entrada (100mm, motorizados, com display exibindo nome do canal e identificação por cores);- 2 Faders físicos de Saída (Master);- Teclas customizáveis: 12;- Knobs customizáveis: 4;- Conexão DANTE Nativa: Primária e Secundária;- Conexão Ethernet;- Tela 10 polegadas sensível ao toque;- Sample Rate: 44,1Khz/48KHz;- HPF: 20Hz a 600Hz;- Input EQ: 4 bandas (PEQ);- Dinâmicos: Gate, Ducking, Compressor;- Input Delay: 0ms a 1000ms;- 8 Racks de efeito;- DANTE: 32in/32out;- Gravação por USB;- Gravação por DVS(Incluindo licenças);- Oscilador: Senoidal e Ruído Rosa;- Tensão automática: 100-240V 50/60Hz;	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

3	DIGITAL SNAKE (STAGE BOX) Modelo de Referência: Rio3224-D2, equivalente ou superior	- 32 Entradas Analógicas (XLR); - 16 Saídas Analógicas (XLR); - 8 Saídas Digitais; - Conexão DANTE – Primária e Secundária; - Tensão Automática: 100-240V 50/60Hz; - Padrão Rack 19";	03	R\$	R\$
4	ADAPTADOR DANTE / USB	- Conexão USB tipo A; - Conexão Ethernet (DANTE); - Taxa de Amostragem: até 48KHz; - 2 Inputs e 2 Outputs digitais;	04	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 01					R\$

1.2.2. Lote 02

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BASES DE MICROFONE GOOSENECK (DESK STAND) Modelos de referência: AT8699R ou equivalente	- Conexão do microfone: XLR; - Conexão com o sistema de som: XLR; - Alimentação: Phantom Power; - LED indicador de status do microfone; - Chaveamento silencioso; - 3 modos de operação: ligar momentaneamente (tocar para falar), desligar momentaneamente (tocar para desligar) e ligar/desligar com um toque; - Compatível com microfone Audio Technica ES915C case style M26;	35	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 02					R\$

1.2.3. Lote 03

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITORES DE ESTÚDIO Modelos de referência: Neumann KH 120 A G, equivalente ou superior	- Woofer: Mínimo de 5,25"; - Tweeter: Mínimo de 1"; - Resposta de frequência: 52Hz a 21KHz; - Bi-Amplificado; - Potência do Amplificador: Mínimo 80W (cada); - Pressão sonora máxima: 111dB SPL ou maior; - Entrada: XLR Balanceada; - Controle de ganho de entrada (Sensibilidade);	02	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

		- Equalização para graves, médios e agudos; - Tensão automática: 100-240V 50/60Hz;			
TOTAL DO LOTE 03					R\$

1.2.4. Lote 04

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH GIGABIT PARA USO COM REDE DANTE Modelo de Ref: Netgear GS-724T, equivalente ou superior	- 24 portas LAN (1000Mbps); - PoE; - Suporte a Diffserv (DSCP); - QoS; - Gerenciável; - Deve ser possível desabilitar o recurso EEE, caso possua;	03	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 04					R\$

1.2.5. Lote 05

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE MICROFONE S/ FIO DE MÃO Modelo de Referência: Sennheiser XS Wireless 2 XSW 2-835, equivalente ou superior.	<u>Bastão:</u> - Tipo: Dinâmico; - Padrão Polar: Cardióide ou Supercardióide; - Resposta de frequência mínima: 80 a 16.000Hz; - Atenuação mínima de -10dB; - Display digital; - Range de Frequências em conformidade com os padrões exigidos pela Anatel; <u>Receptor:</u> - Duas antenas com conexão BNC; - Alcance mínimo de 60 metros; - Saída XLR Balanceada; - Seletor digital de frequências e/ou canais de transmissão; - Display digital com mostrador de nível das pilhas/baterias do Bastão; - Ajuste de ganho de saída; - Ajuste de Squelch;	04	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

		- Acessórios para fixação em rack;			
2	ANTENA DIRECIONAL P/ MIC S/FIO	- Ganho mínimo de 5dBi; - Impedância 50Ω; - Faixa de frequência mínima: 470MHz- 960MHz; - Conexão BNC;	04	R\$	R\$
3	Distribuidor RF	- Capacidade de conectar 4 receptores true diversity; - Capaz de fornecer alimentação DC para 4 receptores. - Faixa de Frequência mínima: 470MHz- 698MHz; - Impedância de entrada: 50Ω; - Impedância de saída: 50Ω; - Conectores de entrada: 2 BNC; - Conectores de saída: 8 BNC; - Acessórios para montagem em rack;	02	R\$	R\$
4	Cabo RF BNC/BNC curto	- Tamanho mínimo 1m e máximo 1,25m; - Conectores BNC; - Impedância 50Ω; - Faixa de Frequência mínima: 470MHz- 650MHz; - Cor: Preto;	08	R\$	R\$
5	Cabo RF BNC/BNC – 10m	- Tamanho 10 metros; - Conectores BNC; - Impedância 50Ω; - Faixa de Frequência mínima: 470MHz- 650MHz; - Cor: Preto;	03	R\$	R\$
6	Cabo RF BNC/BNC – 15m	- Tamanho 15 metros; - Conectores BNC; - Impedância 50Ω; - Faixa de Frequência mínima: 470MHz- 698MHz; - Cor: Preto;	03	R\$	R\$
7	PEDESTAIS PARA FIXAÇÃO DE ANTENA Modelo de Referência: RMV PSU 0135, equivalente ou superior	- Tipo Girafa; - Suporte pedestal com base retrátil; - Material: Ferro com pés emborrachados; - Altura Mínima e Máxima: 1m e 2,1m; - Regulagem de ângulo e altura;	04	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 05					R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do presente instrumento.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, garantia, recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Santos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 01 mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada – se aplicável;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

- 8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.15. Cumprir as exigências detalhadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, se aplicável ao objeto.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Contratante deverá ser informada no prazo de 05 dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(a) O atraso superior a 20 dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161), e também no registro de apenados do TCE/SP.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

13.1.1. Dotação dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (itens 1, 2 e 3): Gestão/Unidade: [02.09.10. - Câmara Municipal];

Fonte de Recursos: [01 - Tesouro];

Programa de Trabalho: [0001 - Processo Legislativo];

Elemento de Despesa: [4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE]; Subelemento: [4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO]; PCASP: [1.2.3.1.1.04.05 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO]; Ficha: 0011.

13.1.2. Dotação do Lote 05 (itens 4, 5, 6 e 7):



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

Gestão/Unidade: [02.09.10. - Câmara Municipal]; Fonte de Recursos: [01 - Tesouro];

Programa de Trabalho: [0001 - Processo Legislativo];

Elemento de Despesa: [3.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO]; Subelemento: [3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO]; PCASP: [1.1.5.6.1.01.00 - MATERIAL DE CONSUMO]; Ficha: 0003

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 17/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Santos, na data da assinatura da Mesa Diretora.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santos

Contratante

ADRIANO ALEX PIEMONTE

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

Sr(a). _____

Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 9444/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e _____

OBJETO: aquisição de equipamentos de som e acessórios para compor o sistema do “Plenário Dr. Oswaldo de Rosis” e do “Auditório Zeny de Sá Goulart”, na Câmara Municipal de Santos

Nome: ADILSON DOS SANTOS JUNIOR

Cargo: Presidente

RG nº 25.637.798-4 / CPF nº 284.546.218-22

Endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360 Telefone: (13) 3211-4130

E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome: ADRIANO ALEX PIEMONTE

Cargo: 1º Secretário

RG nº 20.952.373-6 / CPF nº 159.110.488-25

Endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360 Telefone: (13) 3211-4124

E-mail: 1asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome: MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA

Cargo: 2º Secretário

RG nº 53.918.662-4 / CPF nº 268.392.024-53

Endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360 Telefone: (13) 3211-4293

E-mail: 2asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VITOR LEVY SUTERIO SANTOS CREMA

Cargo: Contador

Endereço do Órgão: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP Telefone: (13) 3211-4100, ramal 4110

E-mail: contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, na data da assinatura.

RESPONSÁVEL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 9444/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CONTRATADO: _____

OBJETO: aquisição de equipamentos de som e acessórios para compor o sistema do “Plenário Dr. Oswaldo de Rosis” e do “Auditório Zeny de Sá Goulart”, na Câmara Municipal de Santos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: **ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santos

CPF: 284.546.218-22

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO nº 9444/2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATADO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

FISCALIZADOR DOS SERVIÇOS

Nome: _____

Cargo: Chefe da Divisão de Áudio e Vídeo da Câmara Municipal de Santos

CPF: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos

CPF: _____